DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Outros atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N° 7.252, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.845, protocolado em 06 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Fábio Malaquias Silva, matrícula n°. 73.108-0, a partir de 13 de abril de 2018, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "F".

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.253, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.272, protocolado em 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Gerluce Dias Bernardes, matrícula n°. 71.376, a partir de 27 de janeiro de 2019, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "G".

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.254, DE 31 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências".

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-14.953, protocolado em 12 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servido ra Luciana Garcia Toneli, matrícula n°. 71.379, a partir de 27 de março de 2019, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “G”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.255, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.325, protocolado em 01 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Vera Lucia Ferreira, matrícula n°. 79.031, a partir de 12 de fevereiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “B”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de fevereiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.256, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.241, protocolado em 11 de março de 2020;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Paula Andrea Martins Bahia Lopes, matrícula n°. 70.681, a partir de 30 de março de 2019, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “G”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.257, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.160, protocolado em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor Renato Martins Soares, matrícula n°. 70.857, a partir de 09 de julho de 2018, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “G”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.258, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 1.999 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.463, protocolado em 14 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Fabiana Girardi Sawakuchi, matrícula n°. 73.110, a partir de 05 de abril de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS
Conforme Regulamentação Municipal
www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “F”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 1.999, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 05 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.259, DE 31 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.150, protocolado em 04 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Geovana Teles Frederico Fernandes, matrícula n°. 71.007, a partir de 01 de junho de 2019, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “G”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 31 de julho de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.261, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências”.

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, ”a”,da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n°. 2.000 de 09 de abril de 2007.

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.178, protocolado em 05 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Sonia Lopes Mesquita, matrícula n°. 75.156, a partir de 31 de janeiro de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra “E”.

Art. 2° - Nos moldes do art. 25 da Lei n° 2.000, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 03 de agosto de 2020.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 7.262, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providencias".

O Prefeito Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Requerimento R-15.261, protocolado em 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Nilda Gonçalves Caetano, matrícula n°. 73.199, a partir de 02 de março de 2020, o adicional por tempo de serviço consistente no 3º (terceiro) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n° 083/51 e art. da Lei Municipal n° 2.000/07.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 03 de agosto de 2020.

Antônio Divino de Souza

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em, 05 de agosto de 2020.

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG – Processo Licitatório 55/PMM/2020, Tomada de Preços 08/PMM/2020, cujo objeto é a execução do piso em Granilete lavado tipo " FULGET" do Mercado Municipal de Matozinhos/MG. Torna público, para conhecimento dos interessados, rescisão amigável do contrato 092/PMM/2020 celebrado com a empresa CMC Construtora Martins Costa Ltda, CNPJ: 25.667.072/0001-18. Fica rescindido a partir de: 30/07/2020. Nos termos da Lei Federal 8.245/91 e 8.666/93 e da cláusula 21.1.2 do contrato 092/PMM/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS - MG – Processo Licitatório 105/PMM/2019, Pregão Presencial 82/PMM/2019, cujo objeto é Aquisição de materiais de construção destinados a manutenção e reforma de prédios públicos, praças e ruas . Esta municipalidade torna público, para conhecimento dos interessados a aplicação da penalidade de Advertência conforme despacho datado em 03/08/2020 por descumprimento da cláusulas 5.I da Ata de Registro de Preços 006/PMM/2020 em resposta á notificação 073/2020, à empresa Distribuidora Múltipla ltda - EPP, CNPJ: 10.777.020/0001-27. E, em atenção ao artigo 109, I, "f", da Lei 8666/93, informa sobre a abertura de prazo recursal a contar da data de publicação deste extrato.